## PORTARIA Nº 44/2023

# Data: 10 de fevereiro de 2023.

Atribui Função Gratificada a Servidor e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Iago Mella**, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

* Considerando o disposto nos Artigos 49 a 51 da Lei Complementar nº 270/2017 e suas alterações;
* Considerando o disposto no Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018);

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Conceder função gratificada ao servidor **ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gestor Legislativo, para desempenhar a Função Gratificada de FG 09 – Diretor Patrimonial do Legislativo, nos termos do Art. 3, do Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível, nos moldes do §1º, Art. 50, da Lei Complementar nº. 270/2017.

**Art. 2º** Por designação desta função, a partir da publicação deste ato administrativo, o servidor fica responsável pelas atribuições relativas a Função Gratificada ao qual foi designada, de acordo com o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 270/2017 (alterado pela Lei Complementar nº. 279/2018), sendo elas:

1. Responsável por conferir, gerenciar, auxiliar a comissão de patrimônio. Etiquetando, listando e principalmente classificando os bens patrimoniais da câmara quanto a temporalidade, baixa e estado de uso. Sendo necessário parecer do Direito do Patrimônio para qualquer alteração no uso e destinação catalogados dos bens.
2. Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;
3. Controlar frequência dos servidores lotados no setor;
4. Requisitar e controlar o material utilizado no setor;
5. Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;
6. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;
7. Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;
8. Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;
9. Exercer as demais funções inerentes a seu mister;
10. Demais atribuições correlatas e específicas.

**Art. 3º** Para comprovar o desempenho da função gratificada o servidor deverá elaborar mensalmente, relatório das atividades. O relatório deverá ser entregue ao chefe imediato e, encaminhado para fins de arquivo, ao Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de fevereiro de 2023.

**IAGO MELLA**

**Presidente**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

